

Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000 +55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493 e-mail: pm.boavista@gmail.com www.boavista.pb.gov.br CNPJ: 01.612.538/0001-10

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 656/2020 BOA VISTA, 20 de Julho de 2020.

> ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Aquisição de Equipamentos nas Ação 2025 e 2011, que trata da Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação e Manutenção das Atividades da Educação Infantil, respectivamente, para atender demandas das escolas municipais, abaixo discriminada:

Função - 12 - Educação

Sub-Função - 361 - Ensino Fundamental

Programa – 1002 – Escola de Qualidade para Todos

Ação - 2025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salario Educação.

Fonte de Recursos - Salario Educação

Função	Elemento de Despesa	Valor
Programática		
12.361.1002.2025	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Função - 12 - Educação

Sub-Função - 365 - Educação Fundamental

Programa - 1001 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Ação - 2011 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Fonte de Recursos – Salario Educação

Função	Elemento de Despesa	Valor
Programática		



Rua Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro Boa Vista-PB | CEP: 58.123-000 +55 83 3313.1100 | +55 83 3313.1493 e-mail: pm.boavista@gmail.com www.boavista.pb.gov.br CNPJ: 01.612.538/0001-10

12.365.1001.2011	4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2020, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para outra.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Municipal.



BOA VISTA, 20 de Julho de 2020.

ABRE CREDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas, relacionadas a Aquisição de Equipamentos nas Ação 2025 e 2011, que trata da Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salário Educação e Manutenção das Atividades da Educação Infantil, respectivamente, para atender demandas das escolas municipais, abaixo discriminada:

Função - 12 - Educação

Sub-Função - 361 - Ensino Fundamental

Programa - 1002 - Escola de Qualidade para Todos

Ação - 2025 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental com Recursos do Salario Educação.

Fonte de Recursos - Salario Educação

	Elemento de Despesa	Valor
Função Programática	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	50,000,00
12.361.1002.2025	4.4.90.32 - Equipamentos 0 1 tanta	50,000,00

Função - 12 - Educação

Sub-Função - 365 - Educação Fundamental

Programa – 1001 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Ação - 2011 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Fonte de Recursos - Salario Educação

- total	Elemento de Despesa	Valor
Função Programática		50,000,00
12.365.1001.2011	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar, parcial ou total, dotações constantes no Orçamento Programa do exercício de 2020, podendo remanejar ou transferir de uma função programática para

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de Julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito Municipal.

Publicado por

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B802C980

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 657/2020

BOA VISTA, 20 DE JULHO DE 2020

ALTERA A LEI Nº 307/06 A FIM DE CUMPRIR A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019 E A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, a fim de cumprir os §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019 e a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1°. O artigo 12 da Lei Municipal n° 307, de 04 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Sistema de Previdência de que trata esta Lei concederá aos segurados e seus dependentes os seguintes beneficios:

# I – quanto aos segurados:

- a) aposentadoria voluntária;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por invalidez;
- d) aposentadoria especial de professor.

## II - aos dependentes:

a) pensão."

Art. 2º - O Município adotará a previsão do artigo 9º, §2º, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, e assegurará o repasse regular da contribuição previdenciária dos segurados ativos, dos parcelamentos vigentes e da Taxa de Administração da Unidade Gestora.

Parágrafo Único O Município manterá o repasse financeiro relativo ao montante necessário para o pagamento da folha de beneficios do Instituto de Previdência - FUSEM, descontado das demais receitas correntes e limitado ao montante da contribuição patronal devida, devendo tal repasse ser deduzido do saldo devedor da contribuição patronal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020 as alterações do art. 1º desta lei.

Boa Vista, 20 de julho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: AD41706A

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 158/2020

Boa Vista-PB, 01 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 - Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 593/2019

#### RESOLVE:

Conceder ao Servidor ANTÔNIO GONZAGA PEREIRA, Matricula N.º 0112, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Saúde; LICENÇA-PRÊMIO referente ao DECÊNIO 2008/2018, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar de 01 de Junho de 2020, expirando-se em 01 de Dezembro de 2020.

Boa Vista - PB, 01 de Junho de 2020

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0391E81B

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2020

Boa Vista-PB, 01 de Junho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99 - Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 174/2020

RESOLVE: